



## **Instrução Normativa 03/10 – PPGEE –CP**

Estabelece procedimentos para as Atividades de Orientador no PPGEE – CP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Campus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições deliberadas em 07/05/10 em reunião ordinária, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para as Atividades de Orientador no PPGEE-CP e o Regulamento Interno do PPGEE-CP da UTFPR, e em conformidade com os critérios de avaliação dos programas de pós-graduação pela Capes, estabelece levando - se em consideração os seguintes aspectos:

1) Incremento na produção científica:

A produção científica é sabidamente o principal critério considerado na avaliação de um programa de pós-graduação. Neste sentido a designação do orientador deve ser feita de forma a buscar o incremento desta atividade. Portanto, a aderência do tema a ser desenvolvido na dissertação aos trabalhos de pesquisa do orientador é o ponto principal a ser considerado. Sugere-se que os temas de dissertação a serem desenvolvidos estejam diretamente ligados aos projetos de pesquisa do orientador e do programa, e preferencialmente àqueles desenvolvidos com o apoio de agências de fomento, pois em geral isto assegura os recursos necessários ao sucesso do trabalho.

2) Maior integração nas atividades do corpo docente:

A realização de atividades de pesquisa de forma coesa e integrada dentro de um programa de pós-graduação é sempre um desafio. O desenvolvimento isolado de atividades e de temas de pesquisa por parte dos docentes é prejudicial ao programa. O ideal é que os trabalhos de dissertação sejam desenvolvidos dentro de projetos integrados estabelecidos no contexto do próprio programa, segundo suas linhas de pesquisa. Neste contexto a orientação de alunos deve ser utilizada como um fator positivo para aglutinar os trabalhos, por exemplo, por meio da designação de um orientador e de um co-orientador para cada aluno, definidos de acordo com as linhas e projetos de pesquisa estabelecidos para o programa. No caso do PPGEE-CP como há professores de vários campi da UTFPR esta designação pode funcionar como um fator de agregação adicional para contrabalançar o problema da descentralização geográfica.

3) Uniformidade no número de orientações:

Outro ponto considerado na avaliação de um programa é o da distribuição dos trabalhos dentre os docentes do curso, e em particular dos docentes permanentes. Um desequilíbrio neste número penaliza o programa, pois evidencia que alguns docentes concentram os trabalhos principais (docência, orientação) enquanto outros têm atividade marginal. Assim deve-se buscar com afinco um equilíbrio no número de orientações de cada docente permanente do programa.

4) Limitação no número máximo de orientados:

Embora o número máximo de orientandos por orientador não tenha em geral um limite absoluto, nas áreas de Engenharias e Exatas o número máximo de referência é 7 (sete). No caso de cursos com Doutorado geralmente se considera a seguinte equivalência: 1 (um) orientado de doutorado equivale a 2 (dois) orientados de mestrado. Como o PPGEE-CP encontra-se em sua turma inicial e o número de vagas anual é baixo, este fator não deve ser crítico para o programa nos próximos anos.

Sobre a designação de orientadores acadêmicos e de dissertação:

As atividades de realizar disciplinas e desenvolver o tema de dissertação são complementares na formação de um pós-graduando. A dedicação exclusiva às disciplinas em um primeiro momento pode causar um atraso não desejado no desenvolvimento da pesquisa dos alunos. Além disto, traz o efeito de fazer com que os alunos imaginem que “cursar disciplinas” é o ponto principal do mestrado, o que exigirá mais esforço, quando exatamente o oposto é verdadeiro. Sendo assim considera-se que o envolvimento dos alunos com atividades de pesquisa, tais como os estudos individuais, a pesquisa bibliográfica, a leitura de artigos, a redação de relatórios e de artigos, deve ser feita no menor tempo possível a partir da entrada do aluno do curso. Com base nestes argumentos considera-se que o orientador acadêmico do aluno – entendido aqui como o responsável pelo acompanhamento do aluno no que se refere às disciplinas e demais créditos complementares necessários para completar o curso – deve ser preferencialmente o mesmo docente que será o orientador de dissertação do aluno. Isto permitirá a redução de prazos, a realização de trabalhos mais coesos, e um maior comprometimento na relação entre aluno e orientador, fatores estes positivos para o sucesso do programa como um todo.

Essa Instrução Normativa entra em vigor no 1º semestre de 2010.

Cornélio Procópio, 20 de maio de 2010.

**Prof. Dr. Alessandro Goedel**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**  
**UTFPR – *Campus* Cornélio Procópio**